PROCESSO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 0 KM, DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, UNIDADES, VALORES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, ALÉM DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGOEIRA: Elisângela Aparecida Ferreira

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.410.140,42 (um milhão quatrocentos e dez mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

- Início do recebimento das propostas: Dia 20/08/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

- Fim do recebimento das propostas: Dia 04/09/2026 às 12:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

- Critério de Julgamento: Menor preço unitário

- Modo de disputa: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PROCESSO N° 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro São Sebastião, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos decretos municipais aplicáveis, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, IN SEGES 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos e máquinas 0 km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital e anexos, além das regras estabelecidas no termo de referência.
1.2. A licitação será realizada através de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - Anexo 01, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou NÃO, cujo objeto social seja compatível com o deste certame.
2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).
2.3. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.
2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.9. Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações dos modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item e global do lote.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, **MARCA** (no que couber), **MODELO** (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que comprove o atendimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, desde que não impliquem a inclusão posterior de documento destinado a suprir requisito técnico não comprovado na proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
4.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
4.6. Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.15.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme Termo de Referência. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.
4.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena/MG (SAS), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).
5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de referência do item/lote.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.
5.10. O modo de disputa será “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.
5.10.2. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).
5.10.3. O intervalo mínimo entre os lances será de 10,00 (dez reais).
5.10.4. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação, alterar durante a sessão, o intervalo mínimo entre os lances.
5.10.5. Os lances deverão conter apenas duas casas decimais, após a vírgula.
5.10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
5.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço/maior desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de valor, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
5.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. empresas brasileiras;
5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):
5.21.1. Item
5.21.2. Quantidade
5.21.3. Unidade de medida
5.21.4. Especificação completa do(s) item(ns);
5.21.5. Valor final por item e total, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para completa execução;
5.21.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES/ME nº 96/2022).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. contiver vícios insanáveis;
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.
7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.1.2. Deverão ser observados os requisitos da Cláusula 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

7.2. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.11. A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.
7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto
7.14. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.
7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.21. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após entrega do objeto do contrato e aprovação pelo fiscal e comissão de recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.
8.1.1. VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 1.410.140,42 (um milhão quatrocentos e dez mil cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos).
8.1.1.1. O valor máximo aceitável por item/lote, encontra-se discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.
8.2. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).
8.3. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
8.4. Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
As condições de execução do objeto são as previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

10 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o índice de reajustamento de preços contido no Termo de Referência.
10.2. Data de realização da pesquisa de mercado: junho/2026.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Transporte, e a fiscalização se dará pelos servidores Felipe Simão Nascimento, Auxiliar de Escritório, e Daniel José Lima Bertolin, Motorista.
11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.
12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
12.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
12.8. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
12.8.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
12.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
12.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.2. A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.4. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
13.5. Quando se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote(s) poderá(ão) ser(em) (excluído(s) do certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.
13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:
13.7.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;
13.7.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
13.7.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.7.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
13.7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.14. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. fraudar a licitação;
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1,14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4,14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. Impugnações e esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma da BLL, através de campo próprio.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
16.11. Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
Anexo 01 – Termo de Referência;
Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
Anexo 05 – Minuta de Termo de Contrato.

Barbacena, ___ de _____ de 2026.

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais do SAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO	**Diretoria de Engenharia e Operações – DEO**			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	**Felipe Simão Nascimento**			
Tipo do documento	X	**TR – Termo de referência**		**PB – Projeto Básico**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos e máquinas 0 km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento (SAS).

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bem de natureza comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O contrato oriundo desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo, garantia e demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

1.4. A tabela a seguir contém os descritivos dos itens, seus quantitativos e seus preços unitário e total de referência:

Item	*Quant.*	*Unidade*	*Especificação*	*Valor Unit.*	*Valor total*
01	2	und.	**Caminhão leve com cabine suplementar e carroceria aberta, 0 km.** Cor branca; cabine principal simples e cabine suplementar fabricada em alumínio, fixada de forma permanente ao chassi do veículo, destinada ao transporte de até 4 (quatro) passageiros, equipada com cintos de segurança individuais, janelas corrediças em ambos os lados, porta lateral de acesso com abertura interna e externa, sistema de travamento, iluminação interna, climatizador ou sistema de ventilação adequado ao compartimento, degrau de acesso, campainha de comunicação com a cabine principal e bancos com compartimentos inferiores destinados ao acondicionamento de ferramentas. A cabine suplementar deverá possuir dimensões compatíveis com o transporte seguro e confortável dos ocupantes, observadas as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente. **Carroceria:** aberta, com estrutura metálica em aço e tampas laterais e traseira em alumínio, compatível com o chassi do veículo e com a cabine suplementar instalada, equipada com	R$ 390.342,71	R$ 780.685,42

			para-choque traseiro, sistema completo de iluminação e dispositivos refletivos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. A carroceria deverá possuir comprimento útil mínimo de 3,00 metros, largura compatível com o chassi do veículo e capacidade adequada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS. **Conjunto veicular:** Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg; distância entre eixos compatível com a instalação da cabine suplementar e da carroceria, observada a capacidade estrutural do chassi e a estabilidade do conjunto veicular; tração traseira; rodagem simples no eixo traseiro; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; motor a diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, com potência mínima de 145 cv; transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente; embreagem com acionamento hidráulico; direção assistida hidráulica ou elétrica; sistema elétrico de 12 V; freios com sistema ABS; airbags para motorista e passageiro; ar-condicionado de fábrica; pneus radiais compatíveis com o Peso Bruto Total (PBT) do veículo e homologados pelo fabricante. **Transformação veicular:** a cabine suplementar poderá ser fornecida pelo fabricante do veículo ou instalada por empresa implementadora legalmente habilitada para a realização desse tipo de transformação, preservando integralmente a garantia do fabricante do veículo. A adaptação deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN, da SENATRAN e demais órgãos competentes, sendo o veículo entregue totalmente regularizado para circulação, com a alteração devidamente registrada nos documentos do veículo. A Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária à regularização da transformação, incluindo, quando aplicável, Certificado de Segurança Veicular (CSV), Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos exigidos pela legislação vigente.		

			Entrega: veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado em nome do Serviço de Água e Saneamento – SAS, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.		
02	1	und.	**Caminhonete utilitária cabine dupla, 0 km.** Cor branca; cabine dupla com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes; motor bicombustível (gasolina/etanol), potência mínima de 85 cv; transmissão manual de, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; freios com sistema ABS; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes. **Capacidades mínimas:** carga útil de 600 kg; caçamba com capacidade volumétrica mínima de 800 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. **Acessórios:** rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, tapetes de borracha para todos os ocupantes e protetor plástico para a caçamba. **Entrega:** veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.	R$ 129.426,00	R$ 129.426,00

03	1	und.	**Mini retroescavadeira de pneus, aprox. 3,5 t, 0 km.** Cabine e segurança: **cabine** fechada ROPS/FOPS **envidraçada,** ar-condicionado**;** retrovisores **em ambos os lados;** vidro traseiro basculante**;** faróis **dianteiros e traseiros;** assento com regulagem **e cinto.** Motorização: diesel**,** potência mínima 35 cv**,** cilindrada mínima 2,2 L**.** Desempenho/dimensões: capacidade mínima de carga 570 kg**;** pneus compatíveis com a capacidade operacional da máquina e homologados pelo fabricante**;** largura máxima 1,60 m**;** distância entre eixos máxima 1,20 m**;** altura total máxima da cabine 2,40 m**;** comprimento total máximo 3,60 m**;** pintura amarela**.** Implementos/capacidades: caçamba dianteira **largura** mínima 1,40 m **e** capacidade mínima 0,25 m³**;** profundidade mínima de escavação 2,50 m**;** altura mínima de descarga 2,00 m**;** altura mínima de carga 2,45 m**.** Transporte: peso máximo da máquina para transporte 2.900 kg**.** Entrega: 0 km**,** emplacada/licenciada (quando aplicável)**, manual técnico, chave reserva,** garantia mínima 12 meses**.**	R$ 500.029,00	R$ 500.029,00
				Valor estimado total:	**R$ 1.410.140,42**

1.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos veículos e máquinas com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações exigidas e às necessidades da Administração, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, quando solicitado, sendo vedada a oferta de bens com desempenho inferior ao especificado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Água e Saneamento (SAS) de Barbacena é responsável pela gestão do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do município. Para a execução de obras, manutenções emergenciais, transporte de materiais, recomposição de redes e apoio logístico às equipes de campo, é indispensável a utilização de veículos e máquinas adequados e em quantidade suficiente.

2.2. A aquisição dos veículos e máquinas previstos neste Termo de Referência permitirá:

- Aumentar a eficiência operacional das equipes;
- Garantir autonomia em serviços de campo, reduzindo dependência de terceiros;
- Melhorar a logística de transporte de materiais e equipamentos;
- Atender prontamente às demandas emergenciais da população;
- Reduzir custos com locações ou contratações emergenciais.

2.3. A falta desses equipamentos compromete diretamente a eficiência do SAS, gerando atrasos nas obras e dificuldades no atendimento de ocorrências críticas, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados.

2.4. As especificações técnicas dos veículos e máquinas foram definidas com base nas necessidades operacionais do Serviço de Água e Saneamento (SAS), considerando as atividades de manutenção, operação e atendimento de ocorrências, bem como os requisitos de segurança, ergonomia, capacidade operacional, durabilidade e compatibilidade com as condições de utilização da frota.
2.4.1. As dimensões, capacidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado atendimento do interesse público, não tendo por finalidade restringir a competitividade. Quando indicadas medidas aproximadas ou características construtivas específicas, estas destinam-se a assegurar a funcionalidade, a segurança dos usuários, a compatibilidade entre os componentes e a adequada execução dos serviços, sendo admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores que atendam integralmente às necessidades da Administração.
2.4.2. A exigência de cilindrada mínima foi estabelecida em conjunto com os demais requisitos técnicos de desempenho, potência, capacidade operacional e durabilidade, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Água e Saneamento (SAS), especialmente em atividades contínuas realizadas com carga, em vias urbanas e rurais, não constituindo requisito isolado destinado à seleção de marca, fabricante ou modelo específico.
2.5. Trata-se da aquisição de bens permanentes, indispensáveis à renovação e ampliação da frota do Serviço de Água e Saneamento (SAS), destinados ao apoio de obras, manutenções, transporte de materiais e equipes, com o objetivo de garantir maior eficiência operacional, autonomia dos serviços e continuidade das atividades essenciais da autarquia.
2.6. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) contemplou a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a locação de veículos e máquinas, a aquisição avulsa e a aquisição por meio de processo licitatório. Após a avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a aquisição planejada dos veículos e máquinas constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior economicidade ao longo da vida útil dos bens, padronização da frota, incorporação dos ativos ao patrimônio público, maior disponibilidade operacional, redução da dependência de terceiros, continuidade dos serviços essenciais e observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2.7. A presente contratação foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, quando foi instaurado o processo administrativo, permanecendo prevista no planejamento institucional para o exercício de 2026, em razão da continuidade da tramitação do procedimento licitatório.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de veículos e máquinas novos (0 km), devidamente emplacados e licenciados, prontos para uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento (SAS). O fornecimento compreende a entrega dos bens no Setor de Almoxarifado do SAS, acompanhados de manual técnico em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, garantia de fábrica e todos os demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos e a máquina deverão ser novos (0 km), de primeiro uso, em linha de produção normal do fabricante, correspondentes ao ano de fabricação igual ou superior ao ano da entrega, sendo vedado o fornecimento de bens descontinuados ou fora de linha.
4.2. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relação da rede de assistência técnica autorizada, chave reserva (quando aplicável) e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
4.3. Os veículos e máquinas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos com a quantidade mínima de combustível necessária para realização da inspeção de recebimento, livres de avarias, limpos e prontos para imediata utilização.

4.4. As substituições realizadas durante o período de garantia deverão utilizar exclusivamente peças novas, originais ou genuínas, recomendadas pelo fabricante.
4.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Serviço de Água e Saneamento (SAS), quando aplicável, cabendo à Contratada todas as despesas decorrentes do primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, placas, tributos, seguro obrigatório (quando aplicável), frete e demais custos necessários à entrega do objeto.
4.6. A Contratada deverá assegurar, diretamente ou por intermédio do fabricante, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos contados da entrega definitiva dos bens, a disponibilidade de peças de reposição, componentes e acessórios originais ou genuínos necessários à manutenção dos veículos e da máquina fornecidos, de forma a garantir sua adequada operação e conservação.
4.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar os bens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou documentação incompleta.
4.8. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e serviços, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.
4.8.1. Durante o período de garantia, todas as correções, substituições e demais serviços necessários serão realizados sem quaisquer ônus para o SAS.
4.8.3. Durante o período de garantia, caso seja divulgado recall pelo fabricante referente ao modelo fornecido, a Contratada deverá comunicar formalmente o SAS e adotar as providências necessárias para sua realização, sem qualquer ônus para a Administração.
4.9. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais, devendo o licitante vencedor comprovar ou indicar a rede credenciada/credenciamento no momento da assinatura do contrato ou da entrega dos bens.
4.9.1. Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas ao atendimento em garantia, inclusive transporte do veículo ou máquina até a assistência técnica autorizada e seu retorno ao local indicado pelo SAS, quando não houver atendimento no Município de Barbacena/MG, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
4.10. No caso do veículo que exija adaptação ou implementação, a contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados por empresa legalmente habilitada para esse fim, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e demais órgãos competentes.
4.10.1. A adaptação deverá ser entregue devidamente regularizada, acompanhada de toda a documentação necessária ao registro, licenciamento e circulação do veículo, inclusive do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigido pela legislação.
4.10.2. A adaptação não poderá comprometer a garantia de fábrica do veículo, cabendo à contratada assegurar a manutenção da garantia do fabricante para o veículo e para os componentes implementados, conforme aplicável.
4.10.3. Todos os custos relacionados à adaptação, regularização, inspeções, emissão de documentos, transporte, registro, licenciamento e demais providências necessárias à entrega do veículo em condições de uso correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o SAS.
4.11. No caso do item 1, em razão da instalação da cabine suplementar, a contratada será responsável perante o SAS pela garantia integral do veículo fornecido, inclusive da adaptação e dos componentes implementados, promovendo, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições necessárias durante o período de garantia, independentemente da responsabilidade do fabricante ou da empresa implementadora.
4.11.1. A adaptação não poderá implicar perda ou limitação da garantia original de fábrica do veículo, cabendo à contratada assegurar que a implementação seja realizada em conformidade com as especificações técnicas e exigências do fabricante e com a legislação aplicável, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória.
4.11.2. Eventuais responsabilidades do fabricante e da empresa implementadora quanto às respectivas garantias não afastam a responsabilidade da contratada perante o SAS pela solução integral de defeitos ou vícios verificados durante o período de garantia.

4.12. Verificada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir ou sanar a irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o SAS.
4.13. Sem prejuízo da documentação técnica exigida para apresentação da proposta, a Administração poderá, a qualquer tempo durante o procedimento licitatório, inclusive em sede de diligência, solicitar documentos complementares, tais como catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou outro documento oficial, com a finalidade de confirmar o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo setor competente da Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.1. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada apresentada antes do término do prazo de entrega e devidamente motivada, a Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente alheio à vontade da Contratada e sem prejuízo ao interesse público.
5.2. Todos os bens deverão ser entregues prontos para uso, devidamente emplacados, licenciados, acompanhados dos documentos, acessórios e demais itens exigidos neste Termo de Referência.
5.3. Os itens deverão ser entregues no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta ofertada, na Divisão de Almoxarifado do Serviço de Água e Saneamento – SAS, na sede do SAS, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, em Barbacena/MG
5.3.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados.
5.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, emplacamento, licenciamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional pela Contratada.
5.5. Cada item deverá ser entregue acompanhado de manual técnico em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia, kit obrigatório de segurança e demais acessórios e documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, quando cabíveis.
5.6. Recebimento em duas etapas:
5.6.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da documentação e da conformidade preliminar dos bens com as especificações deste Termo de Referência.
5.6.2. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, do funcionamento dos equipamentos e do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.
5.7. Caso sejam constatadas não conformidades ou defeitos, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada proceder à substituição ou correção às suas expensas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica ou profissional, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	**Nome:** Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues
	Cargo: Chefe da Divisão de Logística e Transporte

Fiscal do Contrato	**Nome:** Felipe Simão Nascimento
	Cargo: Auxiliar de Escritório
Fiscal do Contrato	**Nome:** Daniel José Lima Bertolin
	Cargo: Motorista

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. **São atribuições do Gestor do Contrato**:
6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, registrando eventual ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou o regular processamento da despesa.
6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.
6.5. **São atribuições do Fiscal do Contrato**:
6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.
6.6. **São obrigações da Contratada**:
6.6.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por defeitos, vícios ou desconformidades verificadas durante o prazo de garantia.
6.6.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
6.6.3. Manter representante devidamente identificado durante o recebimento provisório dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhar a conferência e prestar os esclarecimentos necessários.
6.6.4. Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
6.6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, inclusive aqueles resultantes de vícios, defeitos de fabricação, transporte ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
6.6.6. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à Contratante qualquer alteração de endereço, representação legal, contrato social, estatuto ou demais informações relevantes para a execução contratual.
6.6.7. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.
6.6.8. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.6.9. Cumprir integralmente as obrigações relativas à assistência técnica e à garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato, promovendo, sem ônus para a Contratante, os reparos, substituições e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens.
6.7. **São obrigações do Contratante**;
6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
6.7.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.
6.7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos.
6.8. Sanções Administrativas:
6.8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
6.8.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após entrega do objeto do contrato e aprovação pelo fiscal e comissão de recebimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento.
7.2. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, adotando, em caso de irregularidade, as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no contrato, sem prejuízo do pagamento pelos bens efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observada a jurisprudência aplicável.
7.3. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção do pagamento devido por bens regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, quando presentes os requisitos legais.
7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.
7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.5.1. A data da emissão;
7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.5.3. Descrição, quantidade, valor unitário e valor total dos bens fornecidos.
7.5.4. O valor a pagar;
7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.7. Verificada a entrega parcial, a entrega em desacordo com as especificações técnicas ou a existência de vícios ou defeitos que impeçam o recebimento definitivo do objeto, a Administração poderá deixar de liquidar e pagar a parcela correspondente até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia, nem da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei n°14.133/21, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, inciso I da Lei n°14.133/21);
8.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O julgamento das propostas será realizado por item, permitindo a participação independente dos licitantes em cada item da contratação.
8.3.1. A adoção do julgamento por item justifica-se por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitar restrições indevidas à competição, em conformidade com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.
8.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo frete, transporte, seguros, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas incidentes, constituindo-se na única remuneração devida à Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução do contrato.
8.5. As propostas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo estiver estabelecido no Edital.
8.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou outro documento oficial do fabricante que comprove o atendimento das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou confirmar as informações apresentadas, desde que não impliquem a inclusão posterior de documento destinado a suprir requisito técnico não comprovado na proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.410.140,42 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes do processo administrativo, elaboradas em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.
9.2. A composição do valor estimado da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

Item	Especificação	Cotações	Média	Valor	Valor total
1	Caminhão leve com cabine suplementar e carroceria aberta, 0 km. Cor branca; cabine principal simples e cabine suplementar confeccionada em alumínio, fixada de forma permanente ao chassi do veículo, destinada ao transporte de até 4 (quatro) passageiros, equipada com cintos de segurança individuais, janelas corrediças em ambos os lados, porta lateral de acesso com abertura interna e externa, sistema de travamento, iluminação interna, climatizador ou	**Empresa:** Deva Veículos LTDA **CNPJ:** 23.762.552/0003-02 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$320.000,00 **Empresa:** B&F Negocios e Empreendimentos LTDA **CNPJ:** 26.166.156/0001-30 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$416.900,00	R$ 390.342,71	R$ 390.342,71	R$ 780.685,42

	sistema de ventilação adequado ao compartimento, degrau de acesso, campainha de comunicação com a cabine principal e bancos com compartimentos inferiores destinados ao acondicionamento de ferramentas. A cabine suplementar deverá possuir dimensões compatíveis com o transporte seguro e confortável dos ocupantes, observadas as normas técnicas e a legislação de trânsito vigente. Carroceria: aberta, com estrutura metálica em aço e tampas laterais e traseira em alumínio, compatível com o chassi do veículo e com a cabine suplementar instalada, equipada com para-choque traseiro, sistema completo de iluminação e dispositivos refletivos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. A carroceria deverá possuir comprimento útil mínimo de 3,00 metros, largura compatível com o chassi do veículo e capacidade adequada ao transporte de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS. Conjunto veicular: Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg; distância entre eixos compatível com a instalação da cabine suplementar e da carroceria, observada a capacidade estrutural do chassi e a estabilidade do conjunto veicular; tração traseira; rodagem simples no eixo traseiro; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; motor a diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, com potência mínima de 145 cv; transmissão manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente; embreagem com acionamento hidráulico; direção assistida hidráulica ou elétrica; sistema elétrico de 12 V; freios com sistema ABS;	**Empresa:** Speedy Representações Comercio e Serviços de Automóveis Eirelli **CNPJ:** 36.544.507/0001-53 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$391.999,00 **Empresa:** Prodoeste Veiculos e Serviços LTDA **CNPJ:** 20.495.149/0001-04 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$332.700,00 **Empresa:** Mattana Veículos LTDA **CNPJ:** 06.911.404/0001-13 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$324.900,00 **Empresa:** Deva Veículos LTDA **CNPJ:** 23.762.552/0003-02 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$455.900,00 **Empresa:** Curinga Caminhões LTDA **CNPJ:** 02.821.625/0001-40 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$490.000,00	Parâmetro escolhido: Média	

	airbags para motorista e passageiro; ar-condicionado de fábrica; pneus radiais compatíveis com o Peso Bruto Total (PBT) do veículo e homologados pelo fabricante. Transformação veicular: a cabine suplementar poderá ser fornecida pelo fabricante do veículo ou instalada por empresa implementadora legalmente habilitada para a realização desse tipo de transformação, preservando integralmente a garantia do fabricante do veículo. A adaptação deverá atender integralmente às normas vigentes do CONTRAN, da SENATRAN e demais órgãos competentes, sendo o veículo entregue totalmente regularizado para circulação, com a alteração devidamente registrada nos documentos do veículo. A Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária à regularização da transformação, incluindo, quando aplicável, Certificado de Segurança Veicular (CSV), Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Entrega: veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado em nome do Serviço de Água e Saneamento – SAS, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.				
2	Caminhonete utilitária cabine dupla, 0 km. Cor branca; cabine dupla com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) ocupantes; motor bicombustível (gasolina/etanol), potência mínima de 85 cv; transmissão	**Empresa:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$123.000,00	R$ 129.426,00	R$ 129.426,00	R$ 129.426,00

	manual de, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado de fábrica; freios com sistema ABS; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança para todos os ocupantes. Capacidades mínimas: carga útil de 600 kg; caçamba com capacidade volumétrica mínima de 800 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros. Acessórios: rodas e pneus compatíveis com a capacidade de carga do veículo, tapetes de borracha para todos os ocupantes e protetor plástico para a caçamba. Entrega: veículo novo (0 km), devidamente emplacado e licenciado, acompanhado de manual do proprietário em língua portuguesa, manual de manutenção, chave reserva, equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.	**Empresa:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$122.800,00 **Empresa:** Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA **CNPJ:** 11.999.282/0001-07 **Data Orçamento:** 07/05/2026 **Valor:** R$126.900,00 **Empresa:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$120.500,00 **Empresa:** Nova Comercial LTDA **CNPJ:** 59.962.249/0001-20 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$122.450,00 **Empresa:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$134.050,00 **Empresa:** Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços LTDA **CNPJ:** 12.579.490/0001-01 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$137.000,00 **Empresa:** Picinin Veiculos AS **CNPJ:** 38.156.041/0001-44 **Data Orçamento:** 26/05/2026 **Valor:** R$135.980,00		Parâmetro escolhido: Média	

		Empresa: Ideal Comercio de Veículos e Peças LTDA **CNPJ:** 04.582.480/0001-05 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$136.490,00 **Empresa:** Companhia Mineira de Automoveis LTDA **CNPJ:** 11.999.282/0001-07 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$135.090.00			
3	Mini retroescavadeira de pneus, aprox. 3,5 t, 0 km. Cabine e segurança: cabine fechada ROPS/FOPS envidraçada, ar-condicionado; retrovisores em ambos os lados; vidro traseiro basculante; faróis dianteiros e traseiros; assento com regulagem e cinto. Motorização: diesel, potência mínima 35 cv, cilindrada mínima 2,2 L. Desempenho/dimensões: capacidade mínima de carga 570 kg; pneus compatíveis com a capacidade operacional da máquina e homologados pelo fabricante; largura máxima 1,60 m; distância entre eixos máxima 1,20 m; altura total máxima da cabine 2,40 m; comprimento total máximo 3,60 m; pintura amarela. Implementos/capacidades: caçamba dianteira largura mínima 1,40 m e capacidade mínima 0,25 m³; profundidade mínima de escavação 2,50 m; altura mínima de descarga 2,00 m; altura mínima de carga 2,45 m. Transporte: peso máximo da máquina para transporte 2.900 kg. Entrega: 0 km, emplacada/licenciada (quando	**Empresa:** Automec Concorde Comercio de Veiculos Novos e Usados LTDA **CNPJ:** 27.221.841/0001-85 **Data Orçamento:** 26/06/2026 **Valor:** R$541.558,00 **Empresa:** Carmak MS Rental e Revenda de Máquinas e Veiculos LTDA **CNPJ:** 45.820.454/0001-47 **Data Orçamento:** 26/06/2026	R$ 500.029,00	R$ 500.029,00 Parâmetro escolhido: Média	R$ 500.029,00

	aplicável), manual técnico, chave reserva, garantia mínima 12 meses.	**Valor:** R$458.500,00			
					Valor global total R$ 1.410.140,42

9.3. Não haverá reajustamento dos preços contratados, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de entrega única, com prazo de execução inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para a concessão de reajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. OBJETO: Aquisição de veículos e máquinas 0km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados.
17.512.0034.1143 – MELHORIAS NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados.

VALOR PREVISTO EM 2026: R$1.410.140,42 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

Barbacena, 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)
Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues - Matrícula nº 793
Chefe da Divisão de Logística e Transporte

Fiscal de Contrato (Ciente)
Felipe Simão Nascimento - Matrícula nº 1893
Auxiliar de Escritório

Fiscal de Contrato (Ciente)
Daniel José Lima Bertolin - Matrícula nº 1692
Motorista

Assinatura (Responsável pela Aprovação)

Pedro do Vale Junior – Mat. 1967
Diretor de Engenharia e Operações

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidadeno sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

d) **No caso de sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – DECLARAÇÕES:

a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 3.

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação em licitação, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____de_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 050/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____
TEL/FAX:_____

DADOS BANCÁRIOS:_____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	(especificação completa)				

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/20XX

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº XXX/20XX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 0KM, DEVIDAMENTE EMPLACADOS E LICENCIADOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB de 30 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos e máquinas 0km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento – SAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital Licitatório;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, abrangendo o prazo necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo,

garantia e demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Se admitida a subcontratação, ela deverá observar os termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;
9.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.
9.1.23 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.1.24. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RUBRICAS A SEREM INSERIDAS OPORTUNAMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Este termo pode ser assinado digitalmente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO